



Que “Dispõe sobre a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contagem (RPPS)”.

“Parágrafo Único – A alíquota de contribuição patronal, de que trata o inciso I, do artigo 13 da Lei Complementar n.º 005, de 12 de julho de 2005 será de 22% (vinte e dois) por cento.”

Vereador(es):

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

*Alencar R. P. L.*

*Melendres da Silva*

*Rogério*

*José*

*for. M. J. C.*

*Aprovada em 10/10/2011*

*Admitida em 10/10/2011*